

Decreto Legislativo Nº 030/97, de 31 de janeiro de 1997

" Dispõe sobre a criação de diárias para os vereadores e funcionários da Câmara e dá outras providências.

Eu, Ulysses Pereira Borges Neto, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa:

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e em sessão Extraordinária no dia 31 de janeiro de 1997, por unanimidade e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam criadas diárias a partir desta data para os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Campo Verde Estado de Mato Grosso.

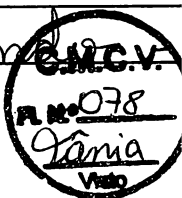
Artigo 2º - O valor fixado será de R\$ 90,00 (noventa reais) para dentro do Estado e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para fora do Estado de Mato Grosso.

Artigo 3º - No caso do vereador ou funcionário não pernoitar, o valor da diária cairá para 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no artigo 2º deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único - O valor das diárias serão reajustadas de acordo com as variações da UPF/MT.

Artigo 4º - O uso do pagamento de diária será exclusivamente para viagem a serviço da Câmara, com prévia autorização do Presidente desta Casa.

Parágrafo único - Quando



Inofter pernoite o Vereador ou Servidor terá de entregar na Secretaria desta Câmara as notas fiscais que comprovam sua hospedagem e respectivas notas de refeições, para que sejam anexadas a determinação de viagem.

Artigo 5º - As notas fiscais apresentadas à Secretaria desta Câmara, terão apenas a finalidade de justificar o pagamento respectivo diário.


Artigo 6º - Qualquer vereador que viajar sem prévia autorização e justificativa que comprovem o interesse da Câmara, não receberá os valores correspondentes as mesmas.

Artigo 7º - Quando o Vereador receber diário, não poderá receber qualquer espécie de outras vantagens como reembolso de suas despesas durante a viagem.

Artigo 8º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta da dotação orçamentária 3111.02.00 - diário conforme Lei Orçamentária.


Artigo 9º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições do Decreto Legislativo nº 10/94

Campo Verde, em 31 de janeiro de 1997.


Ulysses Pereira Borges Neto
Presidente

Despacho: Promulgamos o presente Decreto Legislativo, conforme

aprovação do Soberano Plenário


Ulysses Pereira Borges Neto
Presidente

